



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.314

Autoriza desmembramento de lote de terreno do Sr. João Abrão Teixeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 12, Quadra nº 8, ZH-4, Loteamento Jardim Santa Rosália, de propriedade do Sr. João Abrão Teixeira, situado na Rua Sebastião Tomaz de Oliveira, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 142/1981.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 12 de novembro de 1982

---

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO  
PRESIDENTE

Publicada na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 758, de 12/11/1982.